



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1626/2026	
Referência:	Processo nº J2026/052692-9	
Interessado:	Optimale Engenharia E Soluções Tecnológicas Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/052692-9, considerando que a empresa interessada, OPTIMALE ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.676.837/0001-09, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, em razão da 10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 04/11/2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: a) Cláusula 1ª – Razão social: OPTIMALE ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA; b) Cláusula 1ª – Endereço da sede: Rua Jacarepaguá, nº 398, bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, CEP 79.041-061; c) Cláusula 2ª – Objeto social: conforme descrição constante do contrato social anexado aos autos; d) Cláusula 3ª – Capital social: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), integralmente pertencente ao sócio Peter Batista Cheung; e) Cláusula 7ª – Administração da sociedade: exercida isoladamente pelo administrador não sócio HAI BEEN CHEUNG KWAN. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o pedido de alteração contratual efetivada pela empresa interessada em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades no âmbito do Sistema Confea/Crea, observadas as atribuições de seus responsáveis técnicos regularmente registrados perante o Crea-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1627/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051638-9	
Interessado:	Rogério Rodrigues Monteiro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051638-9, considerando que o profissional ROGÉRIO RODRIGUES MONTEIRO, requer a baixa das ART's: 1320260060066, Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Baixa da ART's: 1320260062535. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1628/2026	
Referência:	Processo nº F2025/018857-5	
Interessado:	Felipe De Oliveira De Araujo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/018857-5, considerando que o profissional Eng. Eletricista FELIPE DE OLIVEIRA DE ARAUJO requer a baixa da ART n. 1320250068474 que substituiu a ART n. 1320240108796, com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, referente ao contrato realizado com a empresa NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA-ME. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa da ART n. 1320250068474 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, composto de uma folha. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1629/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051325-8	
Interessado:	Allan Hellmann	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051325-8, considerando que o profissional Eng. de Energia ALLAN HELLMANN requer o cancelamento da ART n. 1320260097375, com ressarcimento do valor pago. Houve o registro da ART com o CNPJ incorreto. A ART n. 1320260098195 foi registrada com as informações corretas. Considerando a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o cancelamento da ART n. 1320260097375, com ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1630/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051450-5	
Interessado:	Construalves	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051450-5, considerando que a empresa interessada, CONSTRUALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 20.048.488/0001-34, requer o cancelamento de seu Registro de Pessoa Jurídica neste Conselho, amparada pelo que dispõem os artigos 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devidos ao Crea-MS, que serão mantidos e permanecerão passíveis de medidas administrativas ou judiciais de cobrança, conforme o caso, nos termos do parágrafo único do artigo 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA. Fica deferido também pela remessa deste processo ao Departamento de Fiscalização – DFI, para fiscalização e eventual notificação da referida empresa, caso esteja desenvolvendo atividades nas áreas da Engenharia ou da Agronomia sem a participação efetiva de profissional legalmente habilitado, em infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1631/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051683-4	
Interessado:	Matheus Jardel De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051683-4, considerando que o interessado requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pelo Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Campo Grande em 07 de março de 2024 pelo Curso de Engenharia Mecânica. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro definitivo em favor do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1632/2026	
Referência:	Processo nº F2026/054546-0	
Interessado:	Gustavo Henrique Silva De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/054546-0, considerando que o profissional interessado Engenheiro Eletricista e Mecânico Gustavo Henrique Silva de Oliveira, requer a baixa da ART nº 1320240040835 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela empresa Hoghet Construções Ltda. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13º da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea. Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa da ART nº 1320240040835 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do profissional interessado Engenheiro Eletricista e Mecânico Gustavo Henrique Silva de Oliveira do quadro de responsável técnico da empresa Hoghet Construções Ltda. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1633/2026	
Referência:	Processo nº J2026/054678-4	
Interessado:	Enesa Engenharia S.a.	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/054678-4, considerando que a empresa interessada Enesa Engenharia S/A, requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Industrial – Mecânica Marcos Roberto de Albuquerque Vasques ART nº 1320250026382 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta Resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a exclusão do Engenheiro Industrial – Mecânica Marcos Roberto de Albuquerque Vasques e pela baixa da ART nº 1320250026382 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1634/2026	
Referência:	Processo nº F2026/052072-6	
Interessado:	Fabiano Sanches Louro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/052072-6, considerando que o profissional interessado Fabiano Sanches Louto, requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 12/05/2025, pela Universidade Cesumar - Unicesumar, da cidade de Maringá – PR, pela conclusão do Curso de Engenharia Elétrica. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Inclusão de Novo Título do profissional que terá as atribuições da Resolução do Confea N.º 1.156/2025 - Art. 2º, Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º, Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 1.156/2025 - Art. 3º. Terá o Título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1635/2026	
Referência:	Processo nº J2026/046005-7	
Interessado:	Araujo Abreu Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/046005-7, considerando que a empresa ARAUJO ABREU ENGENHARIA LTDA, requer a inclusão do ENGENHEIRO ELETRICISTA - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LUIZ CLAUDIO LOPES CARREIRA (ART de cargo e função nº 1320260075119) e do ENGENHEIRO MECÂNICO - ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO ELETRICISTA EMERSON CASSIMIRO DA SILVA SOUSA (ART de cargo e função nº 1320260075120). Os profissionais, apesar de residirem fora da jurisdição do Crea-MS, declaram tornar praticável suas efetivas participações nas atividades da empresa no Estado. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a inclusão do ENGENHEIRO ELETRICISTA - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LUIZ CLAUDIO LOPES CARREIRA (ART de cargo e função nº 1320260075119) e do ENGENHEIRO MECÂNICO - ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO ELETRICISTA EMERSON CASSIMIRO DA SILVA SOUSA (ART de cargo e função nº 1320260075120), como responsáveis técnicos pela empresa ARAUJO ABREU ENGENHARIA LTDA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1636/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051891-8	
Interessado:	Denyeire Loubet De Barros	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051891-8, considerando que a profissional interessada, DENEYRE LOUBET DE BARROS, solicita a interrupção de seu registro profissional neste Conselho, amparada pelo disposto no Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Em declaração firmada em 11/08/2026, a interessada informa que não exerce atividades relacionadas à sua formação profissional e declara encontrar-se desempregada. Considerando que constam em aberto as anuidades dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, inscritas em dívida ativa, bem como a anuidade proporcional referente ao exercício de 2026, e que a interrupção do registro profissional não a isenta do pagamento dos débitos anteriormente constituídos; Considerando que, conforme consulta realizada pela Coordenadoria de Processos de Infração e Denúncias, não consta processo ético-disciplinar em trâmite neste Conselho em nome da profissional; Considerando que, nos termos dos arts. 24 e 25 da Resolução nº 1.152/2025 do Confea, a interrupção poderá ser requerida pelo profissional registrado que não pretenda exercer a profissão, não sendo exigidos documentos ou estabelecidas condições para sua concessão; Considerando que, de acordo com o § 2º do art. 27 da referida Resolução, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado, até que a profissional solicite sua reativação; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a **INTERRUPÇÃO DO REGISTRO** da profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que solicite sua reativação, sem prejuízo dos débitos pendentes perante este Conselho, que serão mantidos e permanecerão passíveis de cobrança administrativa ou judicial, conforme o caso. Fica deferido também pela anotação da interrupção do registro profissional no SIC – Sistema de Informações Confea/Crea, com a data correspondente ao requerimento apresentado pela interessada, em 11/08/2026, nos termos do art. 27 da Resolução nº 1.152/2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1637/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050547-6	
Interessado:	Gilberto Xavier Loio	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050547-6, considerando que o profissional interessado Gilberto Xavier Loio, requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31º da Resolução nº 1.152/2025 do Confea e art. 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 02/12/2009, pela Universidade Para o Desenvolvimento do Estado da Região do Pantanal, pela conclusão do curso de Engenharia de Computação. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Reabilitação do Registro Definitivo do profissional que terá as atribuições do Artigo 9º da Resolução nº 218/73 do Confea, conforme disposto na Resolução 380/93 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Computação. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1638/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050073-3	
Interessado:	Leandro Barcelos Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050073-3, considerando que o profissional interessado Leandro Barcelos Silva, requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 23/12/2020, pelo Centro Universitário Internacional, da cidade de Curitiba - PR, pela Conclusão do Curso de Engenharia Elétrica. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o Registro do profissional que terá as seguintes atribuições: - Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, - Resolução do Confea N.º 1.156/2025 - Art. 2º, - Resolução do Confea N.º 1.156/2025 - Art. 3º. Terá o Título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1639/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050250-7	
Interessado:	Airton Faria Vargas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050250-7, considerando que o profissional Eng. Eletricista AIRTON FARIA VARGAS requer o registro da ART n. 1320260097692 à Posteriori, conforme a Resolução n. 1.050/13 do Confea, que trata sobre a prestação de serviços referente a elaboração de projeto executivo de iluminação e instalações elétricas para a revitalização da orla do Rio Paraguai na Cidade de Ladário/MS, conforme necessidades apresentadas pela contratante INFRAMS ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.050/13 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro da ART n. 1320260097692 à Posteriori, do profissional Eng. Eletricista AIRTON FARIA VARGAS, do contrato realizado com a empresa INFRAMS ENGENHARIA LTDA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1640/2026	
Referência:	Processo nº J2026/041021-1	
Interessado:	Enersys Brasil Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/041021-1, considerando que a empresa interessada, ENERSYS BRASIL LTDA, requer registro de pessoa jurídica, visando o cumprimento do art. 59 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 9º da Resolução 1.121/19 do Confea; A interessada indica como responsável técnico o Engenheiro Eletricista JOSE MARIVALDO FERNANDES DA SILVA, que registrou a ART de cargo/função nº 1320260092640; Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro de pessoa jurídica da empresa ENERSYS BRASIL LTDA, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista JOSE MARIVALDO FERNANDES DA SILVA, que terá as seguintes restrições: engenharia química. A empresa está apta a desempenhar apenas atividades técnicas circunscritas nas atribuições dos responsáveis técnicos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1641/2026	
Referência:	Processo nº J2026/012516-9	
Interessado:	Gtec Automações	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/012516-9, considerando que a empresa GRANZOTTO AUTOMAÇÕES LTDA da cidade de Pato Branco/PR requer o visto no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o visto da empresa GRANZOTTO AUTOMAÇÕES LTDA no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista EDUARDO STOCKMANN. A empresa poderá prorrogar o visto até 12/02/2027 com apresentação de nova Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA-PR. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1642/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051346-0	
Interessado:	Art & Som Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051346-0, considerando que a Empresa Interessada (ART & SOM LTDA-CNPJ n. 40.418.961/0001-35), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração do Contrato Social, realizada em 22 de Junho de 2026. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa interessada cumpriu a diligência, apresentando uma cópia da Certidão Simplificada da JUCEMS emitida em 18/08/2026. Desta forma, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta na Certidão Simplificada da JUCEMS emitida em 18/08/2026. Razão social: Art & Som Ltda; Endereço da Sede: Rua Porfirio Goncalves, n. 50 - Vila Miranda, Rio Verde de Mato Grosso-MS, CEP: 79.480-000; Objetivo social: conforme a descrição constante no Campo objeto social da Certidão Simplificada da JUCEMS emitida em 18/08/2026 (anexo dos autos); O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais); A Administração da sociedade passa a ser da sócia Cleismaira Paes de Souza Milléo. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica e Engenharia Mecânica, com restrição na área de Engenharia Civil (serviços de pintura de edifícios, obras de acabamento da construção, grafiato, textura de parede, reboco, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores). Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos

Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1643/2026	
Referência:	Processo nº F2024/072092-4	
Interessado:	Fernando Daniel Insaurrealde	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072092-4, considerando que o profissional Eng. Eletricista FERNANDO DANIEL INSAURREALDE requer a baixa da ART n. 1320230147502. Considerando a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa da ART n. 1320230147502. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Nader Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1644/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051757-1	
Interessado:	William Mozart Araldi Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051757-1, considerando que o profissional Engenheiro Eletricista William Mozart Araldi Diniz, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320260095988, com posterior registro do atestado de capacidade técnica – operacional - parcial. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa da ART nº 1320260095988, com posterior registro do atestado de capacidade técnica – operacional - parcial, em nome do profissional Engenheiro Eletricista William Mozart Araldi Diniz. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1645/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051494-7	
Interessado:	Heverton Da Silva Lima Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051494-7, considerando que o Profissional interessado (Engenheiro Eletricista HEVERTON DA SILVA LIMA JUNIOR) requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320260097015 e o RESSARCIMENTO da respectiva taxa. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional interessado cumpriu a diligência, apresentando uma cópia da ART n. 1320260093432 para comprovação do valor pago de R\$ 108,39 juntamente com uma via do Formulário corrigido. Desta forma, considerando que o Profissional em epígrafe, alega que foi preciso mudar o endereço do local da obra pois a concessionária de energia elétrica atualizou o cadastro sendo gerada uma nova ART de número: 1320260099701(cópia anexa nos autos). Considerando que, o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ART's distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de comprovante de pagamento.”, nos termos do Parágrafo único do Art. 4º da Resolução nº 1.160, de 11 de dezembro de 2025 do Confea que alterou o parágrafo único do art. 20 da Resolução nº 1.137/ 2023 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o CANCELAMENTO da ART nº: 1320260097015 e pelo RESSARCIMENTO do valor da taxa de R\$ 108,39 ao profissional interessado(Engenheiro Eletricista HEVERTON DA SILVA LIMA JUNIOR) pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do Crea-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1646/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051336-3	
Interessado:	Gensa General Serviços Aéreos Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051336-3, considerando que a empresa interessada, GENSA GENERAL SERVIÇOS AÉREOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.779.846/0001-34, requer o cancelamento de seu Registro de Pessoa Jurídica neste Conselho, amparada pelo que dispõem os artigos 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devidos ao Crea-MS, que serão mantidos e permanecerão passíveis de medidas administrativas ou judiciais de cobrança, conforme o caso, nos termos do parágrafo único do artigo 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA. Fica deferido também pela remessa deste processo ao Departamento de Fiscalização – DFI, para fiscalização e eventual notificação da referida empresa, caso esteja desenvolvendo atividades nas áreas da Engenharia ou da Agronomia sem a participação efetiva de profissional legalmente habilitado, em infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1647/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051829-2	
Interessado:	Wisley Souza De Jesus	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051829-2, considerando que o profissional interessado, engenheiro de controle e automação Wisley Souza de Jesus, requer a conversão do seu Registro Provisório em Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomado em 01/04/2025 pela Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, tendo em vista a conclusão do curso de Engenharia de Controle e Automação, Bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo do profissional que permanecerá com as atribuições já anotadas no sistema. Terá o título de Engenheiro de Controle e Automação. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1648/2026	
Referência:	Processo nº F2026/052277-0	
Interessado:	Andre Canuto De Moraes Lopes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/052277-0, considerando que o profissional interessado Engenheiro Mecânico André Canuto de Moraes Lopes, requer a baixa da ART nº 1320190081618 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela pessoa jurídica Departamento Estadual de Trânsito. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13º da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea. Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa da ART nº 1320190081618 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do profissional interessado Engenheiro Mecânico André Canuto de Moraes Lopes do quadro de responsável técnico pela pessoa jurídica Departamento Estadual de Trânsito. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1649/2026	
Referência:	Processo nº J2026/050758-4	
Interessado:	Alsol Energia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/050758-4, considerando que a empresa interessada, ALSOL ENERGIA, requer a exclusão da Engenheira de Controle e Automação Lara Aparecida Pimentel Delfim Lacerda (ART de cargo/função nº 1320260021977) de seu quadro técnico. Considerando que o quadro técnico da empresa interessada permanecerá com profissionais das áreas das engenharias civil, elétrica e eletrônica. Considerando que foram atendidos os requisitos da Resolução nº 1.121/19 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a exclusão da profissional Engenheira de Controle e Automação Lara Aparecida Pimentel Delfim Lacerda do quadro técnico da empresa ALSOL ENERGIA e da baixa da ART de cargo/função nº 1320260021977. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1650/2026	
Referência:	Processo nº F2026/053933-8	
Interessado:	Kamila Braga Kiyomura	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/053933-8, considerando que a Engenheira Civil KAMILA BRAGA KIYOMURA, requer inclusão do título de Engenharia Mecânica. Apresenta para tanto a documentação pertinente. Diplomada pelo Centro Universitário da Grande Dourados – Unigran em 17 de agosto de 2026 pelo Curso de Engenharia Mecânica. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro definitivo à interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 12 da Resolução 218/73 do Cofea, podendo realizar todas as 18 atividades do artigo 1º da resolução 218. Terá o título de Engenheira Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1651/2026	
Referência:	Processo nº J2026/048182-8	
Interessado:	Consórcio Rpeotta - Sircop	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/048182-8, considerando que o CONSORCIO RPEOTTA/SIRCOP, requer a inclusão do ENGENHEIRO MECÂNICO PAULO CEZAR PACHECO AZEVEDO como responsável técnico. O profissional, apesar de residir fora da jurisdição do Crea-MS, declara tornar praticável sua efetiva participação nas atividades da empresa no Estado. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a inclusão do ENGENHEIRO MECÂNICO PAULO CEZAR PACHECO AZEVEDO como responsável técnico pelo CONSORCIO RPEOTTA/SIRCOP. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1652/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050655-3	
Interessado:	Rodrigo Dos Santos Torralbo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050655-3, considerando que o Profissional interessado, Eng. de Computação Rodrigo dos Santos Torralbo, solicita a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a **INTERRUPÇÃO** do **REGISTRO** do Profissional em epígrafe, por prazo **INDETERMINADO**, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Fica deferido também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1653/2026	
Referência:	Processo nº F2026/052271-0	
Interessado:	Oseias Dos Santos Lopes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/052271-0, considerando que o profissional interessado Oseias dos Santo Lopes, requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31º da Resolução nº 1.152/2025 do Confea e art. 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 22/03/2024, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, pela conclusão do curso de Engenharia Elétrica. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Reabilitação do Registro Definitivo do profissional que terá as atribuições do Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do Confea e artigo 5º da Resolução n. 1.073/16 do Confea. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1654/2026	
Referência:	Processo nº F2026/038447-4	
Interessado:	Marcio Roberto De Deus	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/038447-4, considerando que o interessado requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pelo Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande em 16 de setembro de 2013 pelo curso de Engenharia de Produção. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Resolução n. 235/75 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Produção. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1655/2026	
Referência:	Processo nº F2026/053589-8	
Interessado:	Wellyngton Nando Gadonski	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/053589-8, considerando que o profissional Eng. Mecânico e Eng. de Seg. do Trabalho WELLYNGTON NANDO GADONSKI requer o registro da ART n. 1320260108246 à Posteriori, conforme a Resolução n. 1.050/13 do Confea. Trata-se de um contrato da empresa GDK ENGENHARIA E CONSULTORIA (WELLYNGTON NANDO GADONSKI - ME), com a Fazenda Estiva (Guenter Stefan Duch) no município de Chapadão do Sul - MS, com objetivo de: ITEM 1 - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA HIDRÁULICO DE PSCIP. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.050/13 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro da ART n. 1320260108246 à Posteriori, com o registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Nader Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1656/2026	
Referência:	Processo nº J2026/048637-4	
Interessado:	Tdm Servicos Tecnicos Em Transformadores Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/048637-4, considerando que a Empresa Interessada(TDM SERVICOS TECNICOS EM TRANSFORMADORES LTDA), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Eletricista PRISCILA DE MAGISTRE GIANINI-ART n. 1320260096860, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Eletricista PRISCILA DE MAGISTRE GIANINI-ART n. 1320260096860, com restrição nas áreas de Engenharia Mecânica(prestação de serviços, de supervisão de montagem eletromecânica) e Engenharia de Transporte(transporte rodoviário municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de cargas e equipamentos). Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1657/2026	
Referência:	Processo nº J2026/038353-2	
Interessado:	Constarco Tecnologia Termica Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/038353-2, considerando que a empresa interessada Constarco Tecnologia Térmica Ltda, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico Alessandro Moreira Franzese ART nº 1320260093539, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Crea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o VISTO da empresa Constarco Tecnologia Térmica Ltda, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Mecânica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Alessandro Moreira Franzese ART nº 1320260093539, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Crea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 30/08/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1658/2026	
Referência:	Processo nº J2026/052056-4	
Interessado:	Energisa Soluções Construções E Serviços Em Linhas E Redes S.a	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/052056-4, considerando que a empresa interessada, ENERGISA SOLUÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM LINHAS E REDES S.A., inscrita no CNPJ nº 19.371.183/0001-80, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, tendo em vista a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de abril de 2026, referente à alteração da composição de sua Diretoria. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações abaixo relacionadas: a) Item 5.5 – Renúncia de FERNANDO LIMA COSTALONGA ao cargo de Diretor de Engenharia e Operações, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026; b) Item 5.6 – Eleição de GABRIEL MUSSI MORAES para o cargo de Diretor de Engenharia e Operações, com mandato iniciado em 04 de maio de 2026 e término previsto para 30 de abril de 2028; c) Item 5.8 – Composição da Diretoria: MAURÍCIO PEREZ BOTELHO, como Diretor; GABRIEL MUSSI MORAES, como Diretor de Engenharia e Operações; e GUILHERME PERDIGÃO NASCIMENTO, como Diretor Presidente. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o pedido de alteração cadastral efetivada pela empresa interessada em epígrafe, neste Conselho, para anotação da nova composição de sua Diretoria, mantendo-se as atividades e os responsáveis técnicos regularmente registrados perante o Crea-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1659/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051856-0	
Interessado:	Inacio Garcia Moreira Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051856-0, considerando que o Profissional INACIO GARCIA MOREIRA JUNIOR, requer a baixa da ART': 1320260098454. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Baixa da ART':1320260098454. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1660/2026	
Referência:	Processo nº F2026/052297-4	
Interessado:	William Mozart Araldi Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/052297-4, considerando que o profissional Engenheiro Eletricista William Mozart Araldi Diniz, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320260101959, com posterior registro do atestado de capacidade técnico – operacional, fornecido pela Prefeitura Municipal de Rochedo. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa da ART nº 1320260101959, com posterior registro do atestado de capacidade técnico – operacional, em nome do profissional Engenheiro Eletricista William Mozart Araldi Diniz. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1661/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051455-6	
Interessado:	Portacom	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pelo Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051455-6, considerando que a empresa interessada, PORTACOM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.751.345/0001-73, requer o cancelamento de seu Registro de Pessoa Jurídica neste Conselho, amparada pelo que dispõem os artigos 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devidos ao Crea-MS, que serão mantidos e permanecerão passíveis de medidas administrativas ou judiciais de cobrança, conforme o caso, nos termos do parágrafo único do artigo 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA. Fica deferido também pela remessa deste processo ao Departamento de Fiscalização – DFI, para fiscalização e eventual notificação da referida empresa, caso esteja desenvolvendo atividades nas áreas da Engenharia ou da Agronomia sem a participação efetiva de profissional legalmente habilitado, em infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1662/2026	
Referência:	Processo nº F2026/055004-8	
Interessado:	Marcos Rogerio Cardoso Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/055004-8, considerando que o profissional Eng. Mecânico e Eng. de Seg. do Trabalho MARCOS ROGERIO CARDOSO DA SILVA requer a sua exclusão de responsabilidade técnica pela empresa HEALTH BRASIL INTELIGÊNCIA EM SAÚDE LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Cofeama, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a exclusão de responsabilidade técnica do Eng. Mecânico e Eng. de Seg. do Trabalho MARCOS ROGERIO CARDOSO DA SILVA pela empresa HEALTH BRASIL INTELIGÊNCIA EM SAÚDE LTDA e, a baixa da ART n. 1320230105668 de cargo e função. A empresa deverá apresentar novo responsável técnico habilitado na área de engenharia mecânica, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de restrição em seu objetivo social para manutenção e instalação de aparelhos mecânicos médicos - hospitalares. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1663/2026	
Referência:	Processo nº J2026/053964-8	
Interessado:	My Solar Energia Fotovoltaica - Energia Solar	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/053964-8, considerando que a empresa interessada, MY SOLAR ENERGIA FOTOVOLTAICA - ENERGIA SOLAR, requer a exclusão do Engenheiro Eletricista BRUNO DE ARAÚJO BENITES ROSA (ART de cargo/função nº 1320230096945) de seu quadro técnico. Considerando que o quadro técnico da empresa interessada não terá profissional ativo. Considerando que foram atendidos os requisitos da Resolução 1.121/19 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a exclusão do profissional Engenheiro Eletricista BRUNO DE ARAÚJO BENITES ROSA do quadro técnico da empresa MY SOLAR ENERGIA FOTOVOLTAICA - ENERGIA SOLAR e da baixa da ART de cargo/função nº 1320230096945. A empresa ficará impedida de desenvolver as atividades para as quais não conte com o profissional adequado até que seja regularizada a situação, sob pena de autuação por exercício ilegal da profissão, nos termos do art. 21, § 6º, da Resolução nº 1.121/19 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1664/2026	
Referência:	Processo nº F2026/054026-3	
Interessado:	Daniel Do Prado De Arruda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/054026-3, considerando que o Eng. Mec. e de Seg. Trab. Daniel do Prado de Arruda, requer o registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Universidade Cesumar – Unicesumar em 10/06/2026 pelo Curso de Engenharia Elétrica na modalidade EaD. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Resolução do Confea N.º 1.156/2025 - Art. 2º e 3º, Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º, Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1665/2026	
Referência:	Processo nº J2026/049512-8	
Interessado:	Hospcom	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador pela Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/049512-8, considerando que a empresa GDB Comércio e Serviços Ltda, requer a inclusão da Engenheira Biomédica Fernanda Mendes Soares – ART nº 1320260100519, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Cofeama. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a inclusão da Engenheira Biomédica Fernanda Mendes Soares – ART nº 1320260100519, como Responsável Técnica, pela empresa GDB Comércio e Serviços Ltda. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1666/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051541-2	
Interessado:	Victal Emmanuel Loyola Guimaraes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051541-2, considerando que o Profissional interessado, Eng. Mec. VICTAL EMMANUEL LOYOLA GUIMARAES, solicita a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a **INTERRUPÇÃO** do **REGISTRO** do Profissional em epígrafe, por prazo **INDETERMINADO**, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Fica deferido também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1667/2026	
Referência:	Processo nº F2026/046543-1	
Interessado:	Jorge Lucas Souza Barra	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/046543-1, considerando que o interessado requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Universidade do Amazonas – UNAMA em 17/07/2026 pelo curso de Engenharia Mecânica, na modalidade EaD. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PA: Artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1668/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051758-0	
Interessado:	Nexx Engenharia Segurança E Inspecoes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051758-0, considerando que a Empresa Interessada(GILNEY VAREIRO LESCANO-ME com nome fantasia NEXX ENGENHARIA SEGURANCA E INSPECOES), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho GILNEY VAREIRO LESCANO - ART n. 1320260098952, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Mecânica e Engenharia de Segurança do Trabalho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho GILNEY VAREIRO LESCANO - ART n. 1320260098952, com restrição nas áreas de Engenharia Ambiental(Elaboração e gestão de projetos de inspeção técnica ambiental) e Engenharia Civil(Construção de edifícios comerciais, Construção e Manutenção de Ferrovias, obras de pavimentação de ruas e rodovias, obras de limpeza de terrenos para execução de construção e instalações hidráulicas sanitárias). Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos

Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1669/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051599-4	
Interessado:	Abix Tecnologia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051599-4, considerando que a empresa ABIX TECNOLOGIA LTDA da cidade de Curitiba-PR requer o visto no CREA-MS para atuação técnica na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o visto da empresa ABIX TECNOLOGIA LTDA no CREA-MS por 180 dias sob a responsabilidade técnica do profissional Eng. Eletricista Ricardo Miranda Gurgel, com validade até 03/02/2027, em face da validade da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA-PR. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1670/2026	
Referência:	Processo nº J2026/052386-5	
Interessado:	Cogera Energia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/052386-5, considerando que a empresa interessada, COGERA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, nome fantasia COGERA ENERGIA, inscrita no CNPJ nº 15.706.824/0001-59, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, tendo em vista a 16ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, referente à alteração do quadro societário e da administração da empresa. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: a) Cláusula 1ª – Razão social: COGERA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA; b) Cláusula 2ª – Endereço da matriz: Avenida Gury Marques, nº 2820, Jardim Monumento, Campo Grande/MS, CEP 79.071-390; c) Cláusula 11ª – Capital social: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuído entre o Espólio de Rogério Fonseca Matsumoto e a empresa RFM INVESTIMENTOS LTDA; d) Cláusula 16ª – Objetivo social: conforme descrição no contrato social anexado aos autos; e) Cláusula 18ª – Administração da sociedade: a sociedade será administrada pela administradora não sócia DAMELA BAMBIL BATISTA MATSUMOTO. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a alteração contratual efetivada pela empresa interessada em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades no âmbito do Sistema Confea/Crea, observadas as atribuições de seus responsáveis técnicos regularmente registrados perante o Crea-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos

Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1671/2026	
Referência:	Processo nº F2026/047485-6	
Interessado:	Eduardo Fraga Vieira Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/047485-6, considerando que o profissional Eng. Eletricista EDUARDO FRAGA VIEIRA FILHO requer as baixas das ARTs n. 1320260048859, 1320260060775 e 1320260069505. Considerando os contratos apresentados pelo profissional Eng. Eletricista EDUARDO FRAGA VIEIRA FILHO, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu as baixas das ARTs n. 1320260048859, 1320260060775 e 1320260069505. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Nader Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1672/2026	
Referência:	Processo nº F2026/053252-0	
Interessado:	Clodoaldo Ferreira Leite	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/053252-0, considerando que o Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista - Engenheiro de Segurança do Trabalho CLODOALDO FERREIRA LEITE), requer a baixa da ART nº: 1320230085121 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 05/08/2026, pela Empresa Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada KELLTCH-ON ELETRICA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional interessado, cumpriu a diligência, apresentando uma cópia dos documentos solicitados. Desta forma, considerando que os documentos apresentados, comprovam que: Em, 02/05/2023, foi celebrado entre as partes (MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS com a Empresa ENGELUGA ENGENHARIA LTDA EPP, representada pelo seu proprietário Sr. FABIO MARQUES RIBEIRO), o Contrato Administrativo nº 050/2023, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil e arquitetura, para elaboração de projetos de obras civis e supervisão e fiscalização de obras civis e infraestrutura, em Porto Murtinho/MS, no valor de R\$ 757.110,00; Em, 17/07/2023, foi celebrado entre as partes o Contrato Administrativo n. 081/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Readequação de Instalação Elétrica nas Escolas Municipais de Porto Murtinho - MS, conforme Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, partes integrantes deste instrumento, com prazo de vigência de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 905.840,48; Em, 19/07/2023, foi emitida a ORDEM DE INICIO DE SERVICOS, que resolve dar início aos serviços a partir desta data, na execução da Readequação de Instalação Elétrica nas Escolas Municipais de Porto Murtinho - MS, conforme Contrato Administrativo nº 081/2023, Tomada de Preço nº 008/2023, para a Empresa KELLTCH-ON ELETRICA E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI; Em, 20/07/2023, foi registrada a ART nº: 1320230085121(inicial), do período de 19/07/2023 à 16/11/2023, no valor de R\$ 905.840,48, ref. os serviços que foram objeto do Contrato Administrativo n. 081/2023; Em, 25/06/2026, foi lavrado e assinado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS, comprovando o término e recebimento dos serviços no valor de R\$ 905.840,48, que foram objeto do Contrato Administrativo nº 081/2023, Tomada de Preço nº 008/2023, executados pela Empresa KELLTCH-ON ELETRICA E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI; Em, 05/08/2026, foi emitido o Atestado de Capacidade Técnica, pela Empresa Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, em favor

do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada KELLTCH-ON ELETRICA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA; Considerando que o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 11/11/2019, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 19/07/2023 a 16/11/2023. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Eletricista - Engenheiro de Segurança do Trabalho, sendo detentor das atribuições dos Artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do Confea e do Art. 4º da Resolução n. 359/91 do Confea, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe no âmbito de suas atribuições profissionais específicas, sem restrições. Considerando que, o Sr. Nelson Cintra Ribeiro, está habilitado para emitir e assinar o supracitado Atestado, por que, é o Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho-MS, responsável pela emissão do Atestado em comento, juntamente com o Eng. Civil Fábio Marques Ribeiro, proprietário da Empresa ENGELUGA ENGENHARIA LTDA EPP, detentora do Contrato Administrativo nº 050/2023 celebrado com a referida Prefeitura, que inclui a atividade de fiscalização de obras civis e infraestrutura, em Porto Murtinho/MS, dentre outras, conforme prova a Cláusula Primeira do Contrato Adm. nº 050/2023(cópia anexa nos autos); Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando o que dispõe o Art. 64 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA que reza: Art. 64. O Crea manifestar-se-á sobre o registro do atestado após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas. § 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea(Alterada pela Resolução nº 1.160, de 11 de dezembro de 2025 do Confea), que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa da ART nº: 1320230085121 e pelo deferimento do registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 05/08/2026, pela Empresa Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, em favor do Engenheiro Eletricista - Engenheiro de Segurança do Trabalho CLODOALDO FERREIRA LEITE e da Empresa Contratada KELLTCH-ON ELETRICA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1673/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051745-8	
Interessado:	Np Engenharia De Eletricidade	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051745-8, considerando que a empresa interessada, NP ENGENHARIA DE ELETRICIDADE, requer cancelamento de registro de pessoa jurídica neste Conselho, nos termos da Resolução 1.121/19 do Confea. Considerando que o requerimento de cancelamento de registro de pessoa jurídica foi assinado por representante legal da interessada, conforme determina o parágrafo único do art. 29 da Resolução 1.121/19 do Confea. Considerando o art. 31, caput e parágrafo único, da Resolução 1.121/19, que versa: Art. 31. O cancelamento de registro, a pedido, será concedido à pessoa jurídica mesmo nos casos em que haja pendência financeira da requerente junto ao Crea. Parágrafo único. Em caso de deferimento do cancelamento de registro, os débitos da pessoa jurídica serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelos Creas ou cobrança judicial, conforme o caso. Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que a empresa interessada está com seu quadro técnico INATIVO. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o cancelamento de registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sem prejuízo de eventuais débitos perante este Conselho Regional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1674/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051761-0	
Interessado:	Fireguard Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051761-0, considerando que a empresa interessada Fireguard Engenharia Instalações e Serviços Ltda, requer a inclusão da Engenheira Eletricista Viviane Lirio de Oliveira – ART nº 1320260101567, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a inclusão da Engenheira Eletricista Viviane Lirio de Oliveira – ART nº 1320260101567, como Responsável Técnica, pela empresa Fireguard Engenharia Instalações e Serviços Ltda. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1675/2026	
Referência:	Processo nº F2026/052227-3	
Interessado:	Silvio Luiz Dos Reis	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/052227-3, considerando que o profissional Tecnólogo em Telecomunicações SILVIO LUIZ DOS REIS requer a interrupção do registro no CREA-MS, pois, encontra-se aposentado. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.152/25 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a interrupção do registro do Tecnólogo em Telecomunicações SILVIO LUIZ DOS REIS no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1676/2026	
Referência:	Processo nº F2026/048512-2	
Interessado:	Jean Víctor Xavier Leonel	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/048512-2, considerando que o profissional interessado Jean Victor Xavier Leonel, requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Colou Grau em 24/07/2026, pela Universidade Estácio de Sá, da cidade do Rio de Janeiro - RJ, pela conclusão do curso de Engenharia Elétrica. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o Registro do profissional que terá as atribuições do Parágrafo 1º do Artigo 5º da Res. nº 1.073/2016, do Confea, referentes às atribuições constantes nos Artigos 2º e 3º, da Res. nº 1.156/2025, nos termos do Art. 6º da Res. nº 1.073/2016 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1677/2026	
Referência:	Processo nº J2026/048456-8	
Interessado:	Jacare Telecomunicacoes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/048456-8, considerando que a Empresa Interessada(JACARE TELECOMUNICACOES LTDA), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheira Eletricista Laryssa Duarte Alves-ART n. 1320260097029, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Eletricista Laryssa Duarte Alves-ART n. 1320260097029. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1678/2026	
Referência:	Processo nº J2026/052878-6	
Interessado:	Lider Eletrificacao E Construcao	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/052878-6, considerando que a empresa interessada, LIDER ELETRIFICACAO E CONSTRUCAO, requer o visto de pessoa jurídica para execução de obras e serviços na jurisdição do Crea-MS, de acordo com a Resolução nº 1.121/19 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista – Eletrotécnica ANDREILSON BEZERRA ANGELIM como responsável técnico; Considerando o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121/19 do Confea, que determina que o visto será concedido apenas no caso em que atividade não exceda 180 (cento e oitenta) dias. Considerando que a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 405808/2026 do Crea-CE, apresentada pela interessada tem validade até 31/03/2027. Considerando, portanto, que o visto deverá ter validade até 21/02/2027, tendo em vista o prazo de 180 dias. Considerando que foram atendidas as exigências da Resolução nº 1.121/19 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu por: **1)** DEFERIR o visto da empresa LIDER ELETRIFICACAO E CONSTRUCAO sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista – Eletrotécnica ANDREILSON BEZERRA ANGELIM; **2)** o visto será concedido para um período improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, será válido até 21/02/2027, de acordo com o que dispõe o artigo 14, § 1º, da Resolução nº 1.121/2019 do Confea; **3)** a empresa está apta a desempenhar apenas atividades técnicas circunscritas no âmbito das atribuições do responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1679/2026	
Referência:	Processo nº J2026/052613-9	
Interessado:	Gdk Engenharia E Consultoria	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/052613-9, considerando que a empresa interessada, GDK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.013.885/0001-70, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, tendo em vista a 6ª Alteração e Consolidação do Ato de Inscrição, referente à transformação de empresário individual em sociedade empresária limitada, alteração do nome empresarial, do nome fantasia, do porte e do objeto social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: a) Cláusula 1ª – Razão social: GDK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, nome fantasia GDK ENGENHARIA E CONSULTORIA; b) Cláusula 2ª – Endereço da matriz: Rua Paraíso, nº 483, Vila Margarida, Campo Grande/MS, CEP 79.023-190; c) Cláusula 3ª – Objetivo social: conforme descrição no contrato social anexado aos autos; d) Cláusula 5ª – Capital social: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); e) Cláusula 8ª – Administração da sociedade: WELLYNGTON NANDO GADONSKI. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o pedido de alteração contratual efetivada pela empresa interessada em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades no âmbito do Sistema Confea/Crea, observadas as atribuições de seus responsáveis técnicos regularmente registrados perante o Crea-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1680/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050741-0	
Interessado:	Gregston Marques Pereira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050741-0, considerando que o Profissional GREGSTON MARQUES PEREIRA, requer a baixa da ART' 1320260084993. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional fez a ART. como Profissional autônomo. Considerando o acima exposto baixo o processo em diligência para que o profissional apresente cópia do contrato de serviço entre o profissional e TELSITE SOLUTIONS LTDA. Prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da diligência, sob pena de indeferimento da solicitação. Considerando a resposta do profissional a diligência: "Segue em anexo o contrato de serviço entre o profissional GREGSTON e TELSITE SOLUTIONS LTDA conforme solicitado."; Considerando que o profissional cumpriu a diligência, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa da ART.1320260084993. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1681/2026	
Referência:	Processo nº F2026/053397-6	
Interessado:	Mauro Alves Chaves	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/053397-6, considerando que o profissional Eng. Eletricista MAURO ALVES CHAVES requer a baixa da ART n. 1320260104976 com registro de Atestado de Capacidade Técnica Parcial emitido pela Prefeitura Municipal de Terenos-MS, referente ao contrato n. 060/2026 realizado com a empresa QUALITY CONSTRUTORA LTDA. Considerando a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa da ART n. 1320260104976 com registro de Atestado de Capacidade Técnica Parcial emitido pela Prefeitura Municipal de Terenos-MS, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1682/2026	
Referência:	Processo nº J2026/055779-4	
Interessado:	Neo Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/055779-4, considerando que a empresa interessada, NEO ENGENHARIA, requer cancelamento de registro de pessoa jurídica neste Conselho, nos termos da Resolução 1.121/19 do Confea. Considerando que o requerimento de cancelamento de registro de pessoa jurídica foi assinado por representante legal da interessada, conforme determina o parágrafo único do art. 29 da Resolução 1.121/19 do Confea. Considerando o art. 31, caput e parágrafo único, da Resolução 1.121/19, que versa: Art. 31. O cancelamento de registro, a pedido, será concedido à pessoa jurídica mesmo nos casos em que haja pendência financeira da requerente junto ao Crea. Parágrafo único. Em caso de deferimento do cancelamento de registro, os débitos da pessoa jurídica serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelos Creas ou cobrança judicial, conforme o caso. Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que a empresa interessada está com seu quadro técnico INATIVO. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o cancelamento de registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sem prejuízo de eventuais débitos perante este Conselho Regional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1683/2026	
Referência:	Processo nº J2026/050057-1	
Interessado:	Elevadores Otis Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/050057-1, considerando que a empresa interessada, ELEVADORES OTIS LTDA, requer a inclusão de responsável técnico em seu quadro técnico. Considerando que a interessada indicou o Engenheiro Mecânico e Técnico em Segurança do Trabalho ÉRON CESTARO, ART de cargo/função 1320260090382, como responsável técnico. Considerando que foram atendidas as determinações da Resolução 1.121/19 do Confea. Ante o exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a inclusão do profissional Engenheiro Mecânico e Técnico em Segurança do Trabalho ÉRON CESTARO como responsável técnico da empresa ELEVADORES OTIS LTDA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1684/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051096-8	
Interessado:	Jéssica Paola Marques Cardoso	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051096-8, considerando que a interessada requer o registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025. Diplomada pela Universidade Federal da Grande Dourados, em 07 de agosto de 2025 pelo Curso de Engenharia de Produção. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro da interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Resolução n. 235/75 do Confea. Terá o título de Engenheira de Produção. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Nader Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1685/2026	
Referência:	Processo nº J2026/049890-9	
Interessado:	Dms Manutencoes Industriais	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/049890-9, considerando que a empresa interessada, DMS MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.233.754/0001-24, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica neste Conselho, apresentando os documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA. Para tanto, indica o engenheiro mecânico WILLIAN PIRES VAREIRO como responsável técnico perante este Conselho, mediante a ART de cargo ou função nº 1320260097871. Analisando a documentação apresentada, constatamos que o objeto social contempla manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de usinagem, tornearia e solda; fabricação de artigos de serralheria e produtos de metal; instalação de máquinas e equipamentos industriais; instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas; obras de Engenharia Civil; instalação e manutenção elétrica; pintura de edifícios; e serviços de engenharia. As atividades relacionadas às máquinas, aos equipamentos industriais, à fabricação de produtos metálicos, à usinagem, à soldagem e aos equipamentos de elevação são compatíveis com o título e as atribuições do engenheiro mecânico indicado. Entretanto, as atividades próprias da Engenharia Civil e da Engenharia Elétrica não estão abrangidas pela responsabilidade técnica apresentada. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e atendidas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o Registro Normal de Pessoa Jurídica da DMS MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. neste Conselho, sob a responsabilidade técnica do engenheiro mecânico WILLIAN PIRES VAREIRO, mediante a ART nº 1320260097871, com restrição às atividades da Engenharia Civil e da Engenharia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1686/2026	
Referência:	Processo nº J2026/052752-6	
Interessado:	Josfer Maquinas E Equipamentos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/052752-6, considerando que a empresa JOSFER MS INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA da cidade de Marialva/PR requer o visto junto ao CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia elétrica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o visto da empresa JOSFER MS INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista Jean Carlos de Oliveira Carvalho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1687/2026	
Referência:	Processo nº J2026/054276-2	
Interessado:	Energisa Soluções S.a.	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/054276-2, considerando que a empresa interessada, ENERGISA SOLUÇÕES S.A., apresenta a Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 25 de abril de 2025, acompanhada da consolidação de seu Estatuto Social (Anexo II), para análise, ficando assim o ato constitutivo: 1) DA RAZÃO SOCIAL: ENERGISA SOLUÇÕES S.A., de acordo com o art. 1º; 2) DA NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Anônima Fechada; 3) DA SEDE: de acordo com o art. 1º; 4) DO OBJETO SOCIAL: de acordo com o art. 2º, a Companhia tem por objetivo: I) Prestação de serviços de operação e manutenção de unidades industriais em geral, incluindo, mas não se limitando a, usinas hidrelétricas, termelétricas e parques eólicos, cobrindo todas as atividades pertencentes a estes empreendimentos; II) Prestação de serviços de gestão de construção e montagem eletromecânica e hidromecânica de unidades industriais, incluindo, mas não se limitando a, usinas hidrelétricas, termelétricas e parques eólicos; III) Prestação de serviços de teleatendimento; IV) Prestação de serviços de digitalização, telemedicação e automação de unidades industriais em geral; V) Prestação de serviços relacionados à programas de sustentabilidade energética e treinamentos de qualquer natureza; VI) Representação comercial e revenda de materiais, ferramentas e equipamentos elétricos em geral; VII) Fabricação e comercialização de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; VIII) Participação como quotista ou acionista em outras empresas; e IX) Investimentos em geral. 5) DO CAPITAL SOCIAL: R\$ 176.691.118,00 (cento e setenta e seis milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e dezoito reais), de acordo com o art. 4º. 6) DA ADMINISTRAÇÃO: Conforme o item 5.8 da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de abril de 2026, a Diretoria da Companhia é composta por: i) Maurício Perez Botelho; ii) Gabriel Mussi Moraes; iii) Guilherme Perdigão Nascimento; iv) Camila Schoti; Após análise, constatou-se que houve alteração nos seguintes itens: diretoria; Considerando que a empresa possui em seu quadro técnico profissionais das seguintes áreas: engenharia elétrica, engenharia eletrônica, engenharia civil, engenharia mecânica. Diante do exposto, considerando atendidas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a alteração contratual da empresa interessada. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1688/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051085-2	
Interessado:	Gregston Marques Pereira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051085-2, considerando que o Profissional GREGSTON MARQUES PEREIRA, requer a baixa da ART':1320260062548. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Baixa da ART': 1320260062548. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1689/2026	
Referência:	Processo nº F2026/055548-1	
Interessado:	Maikol Do Nascimento Brito	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/055548-1, considerando que o profissional Engenheiro Eletricista Maikol do Nascimento Brito, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320260107960, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Maiko Rogério Vieira Ramos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa da ART nº 1320260107960, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Eletricista Maikol do Nascimento Brito. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1690/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051555-2	
Interessado:	Grid Solutions Transmissão De Energia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051555-2, considerando que a Empresa Interessada (GRID SOLUTIONS TRANSMISSÃO DE ENERGIA LTDA), requer a inclusão do Engenheiro de Computação Gustavo Melo Cunha - ART n. 1320260097485, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Inclusão do Engenheiro de Computação Gustavo Melo Cunha - ART n. 1320260097485, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1691/2026	
Referência:	Processo nº F2026/055158-3	
Interessado:	Fernande Andreis	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/055158-3, considerando que o interessado requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pelo Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN em 23/03/2026 pelo Curso de Engenharia de Produção, na modalidade EaD. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Art. 1º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea: Atividade, 02 – Estudo, planejamento, projeto e especificação e Atividade 06 – Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. As atribuições serão as da Resolução n. 235/75 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Produção. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1692/2026	
Referência:	Processo nº J2026/054671-7	
Interessado:	Rm Solucoes Ambientais	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/054671-7, considerando que a Empresa Interessada (RONALDO MASSAYOSHI TANAKA LTDA com nome fantasia RM SOLUCOES AMBIENTAIS), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista RONALDO MASSAYOSHI TANAKA – ART n. 1320260107363 e o Engenheiro Mecânico JULIO CESAR GOMES DA SILVA – ART n. 1320260107359, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica e Engenharia Mecânica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista RONALDO MASSAYOSHI TANAKA – ART n. 1320260107363 e o Engenheiro Mecânico JULIO CESAR GOMES DA SILVA – ART n. 1320260107359, com restrição nas áreas de Engenharia Química e Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos

Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1693/2026	
Referência:	Processo nº J2026/053259-7	
Interessado:	Montatech Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/053259-7, considerando que a empresa interessada, MONTATECH ENGENHARIA, requer o visto de pessoa jurídica para execução de obras e serviços na jurisdição do Crea-MS, de acordo com a Resolução nº 1.121/19 do Confea. Para tanto, indica a Engenheira Mecânica BRUNA VEIGA CAMPILLO DA SILVA como responsável técnica; Considerando o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121/19 do Confea, que determina que o visto será concedido apenas no caso em que atividade não exceda 180 (cento e oitenta) dias. Considerando que a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica CI - 3910161/2026, do Crea-SP, apresentada pela interessada tem validade até 31/12/2026. Considerando, portanto, que o visto deverá ter validade até 31/12/2026, tendo em vista a Certidão do Crea de origem da empresa. Considerando que foram atendidas as exigências da Resolução nº 1.121/19 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu por: **1)** DEFERIR o visto da empresa MONTATECH ENGENHARIA sob a responsabilidade técnica da Engenheira Mecânica BRUNA VEIGA CAMPILLO DA SILVA; **2)** o visto será concedido para um período improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da empresa do Crea de origem, válida até 31/12/2026, de acordo com o que dispõe o artigo 14 da Resolução nº 1.121/2019 do Confea; **3)** a empresa está apta a desempenhar apenas atividades técnicas circunscritas no âmbito das atribuições do responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1694/2026	
Referência:	Processo nº J2026/052755-0	
Interessado:	Construtora Vba Brasil	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/052755-0, considerando que a empresa interessada, CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.176.335/0001-33, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, em razão da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 06/08/2026. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: a) Cláusula 1ª – Razão social: CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA, nome fantasia CONSTRUTORA VBA BRASIL; b) Cláusula 2ª – Endereço da sede: Rua Balbina de Matos, nº 323, Jardim Clímax, Dourados/MS, CEP 79.820-090; c) Cláusula 3ª – Objeto social: conforme descrição constante do contrato social anexado aos autos; d) Cláusula 5ª – Capital social: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), integralmente pertencente ao sócio Clezio Lindomar Vidal; e) Cláusula 6ª – Administração da sociedade: exercida pelo sócio CLEZIO LINDOMAR VIDAL. Registra-se, ainda, o desenquadramento da sociedade da condição de Microempresa – ME, bem como a alteração de seu nome fantasia para CONSTRUTORA VBA BRASIL. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o pedido de alteração contratual efetivada pela empresa interessada em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades no âmbito do Sistema Confea/Crea, observadas as atribuições de seus responsáveis técnicos regularmente registrados perante o Crea-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos

Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1695/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051685-0	
Interessado:	Eduardo Fraga Vieira Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051685-0, considerando que o Profissional EDUARDO FRAGA VIEIRA FILHO, requer a baixa da ART: 1320260070083. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Baixa da ART: 1320260070083. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1696/2026	
Referência:	Processo nº F2026/055767-0	
Interessado:	William Mozart Araldi Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/055767-0, considerando que o profissional Eng. Eletricista WILLIAM MOZART ARALDI DINIZ requer a baixa da ART n. 1320260093707 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, referente ao contrato administrativo n. 023/2026 realizado com a empresa LUCAS V. NOGUEIRA & LUIS P. DE C. VARGAS LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a baixa da ART n. 1320260093707 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1697/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051099-2	
Interessado:	Souza Franco Construções Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051099-2, considerando que a empresa SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista JOÃO CARLOS DONIAK como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a inclusão do profissional Eng. Eletricista JOÃO CARLOS DONIAK como responsável técnico empresa SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA, ART n. 1320260080746. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1698/2026	
Referência:	Processo nº F2026/050693-6	
Interessado:	Renan Lucas Ponciano Da Cruz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/050693-6, considerando que o interessado requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025. Diplomado pelo Centro Universitário Ingá – UNINGÁ em 31 de julho de 2026 pelo curso de Engenharia Elétrica na modalidade EaD. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º, Resolução do Confea N.º 1.156/2025 - Art. 2º e 3º. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1699/2026	
Referência:	Processo nº J2026/052000-9	
Interessado:	Indera Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/052000-9, considerando que a Empresa Interessada(Indera Engenharia Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica a Engenheira Mecânica Michelly Vieira Pereira-ART n. 1320260077653, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro normal de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheira Mecânica Michelly Vieira Pereira-ART n. 1320260077653, com restrição a atividade de serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1700/2026	
Referência:	Processo nº J2026/053937-0	
Interessado:	Bfn Solucoes Em Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que que deferiu o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/053937-0, considerando que a empresa interessada, BFN SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, requer o visto de pessoa jurídica para execução de obras e serviços na jurisdição do Crea-MS, de acordo com a Resolução nº 1.121/19 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico NATHAN COSTA DIAS como responsável técnico; Considerando o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121/19 do Confea, que determina que o visto será concedido apenas no caso em que atividade não exceda 180 (cento e oitenta) dias. Considerando que a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº: 94232/2026, do Crea-PR, apresentada pela interessada tem validade até 19/02/2027. Considerando, portanto, que o visto deverá ter validade até 19/02/2027, tendo em vista a Certidão do Crea de origem da empresa. Considerando que foram atendidas as exigências da Resolução nº 1.121/19 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu por: **1)** DEFERIR o visto da empresa BFN SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico NATHAN COSTA DIAS; **2)** o visto será concedido para um período improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da empresa do Crea de origem, válida até 19/02/2027, de acordo com o que dispõe o artigo 14 da Resolução nº 1.121/2019 do Confea; **3)** a empresa está apta a desempenhar apenas atividades técnicas circunscritas no âmbito das atribuições do responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1701/2026	
Referência:	Processo nº J2026/053055-1	
Interessado:	Trevo Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/053055-1, considerando que a empresa interessada, TREVO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.919.414/0001-32, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, em razão da Alteração Contratual nº 010-06/2026 e da Consolidação do Contrato Social, realizadas em 22/06/2026. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: a) Cláusula 1ª – Razão social: TREVO ENGENHARIA LTDA; b) Cláusula 2ª – Endereço da sede: Rua Hibiscos, nº 94, sala 01, bairro Cidade Jardim, Campo Grande/MS, CEP 79.040-690; c) Cláusula 3ª – Objeto social: serviços de projetos de engenharia, engenharia, empreendimentos imobiliários e construções; d) Cláusula 5ª – Capital social: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), distribuído entre Nilton Bossay da Costa e Daniel Rosa Bossay da Costa; e) Cláusula 6ª – Administração da sociedade: exercida exclusivamente pelo sócio NILTON BOSSAY DA COSTA. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o pedido de alteração contratual efetivada pela empresa interessada em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades no âmbito do Sistema Confea/Crea, observadas as atribuições de seus responsáveis técnicos regularmente registrados perante o Crea-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1702/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051694-0	
Interessado:	Gregston Marques Pereira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051694-0, considerando que o Profissional GREGSTON MARQUES PEREIRA, requer a baixa da ART': 1320260062609. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Baixa da ART':1320260062609. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1703/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051700-8	
Interessado:	Inspecentro Inspeção Veicular	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051700-8, considerando que a empresa INPC Inspeção Veicular Ltda, requer a inclusão do Engenheiro Mecânico Antônio Vamilton Lopes de França Neto – ART nº 1320260100275, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a inclusão do Engenheiro Mecânico Antônio Vamilton Lopes de França Neto – ART nº 1320260100275, como Responsável Técnico, pela empresa INPC Inspeção Veicular Ltda. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1704/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051540-4	
Interessado:	Renan Da Silva Huben	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051540-4, considerando que o interessado requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Universidade Cesumar – Unicesumar em 15/07/2026 pelo Curso de Engenharia Mecânica na modalidade EaD. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º e Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1705/2026	
Referência:	Processo nº J2026/052476-4	
Interessado:	Fei Tecnologia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/052476-4, considerando que a empresa FEI TECNOLOGIA LTDA da cidade de Londrina/PR requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia elétrica. Estando a documentação apresentada em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro da empresa FEI TECNOLOGIA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista RICARDO VILARINHO PIRES, ART n. 1320260104329, exclusivamente no âmbito da engenharia elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1706/2026	
Referência:	Processo nº J2026/054220-7	
Interessado:	Rovela Industria E Comercio Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Visto para Execução de Obras ou Serviços

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/054220-7, considerando que a empresa ROVELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA da cidade de Itaquaquecetuba/SP requer o visto no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia mecânica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o visto da empresa ROVELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico ALCIDES DA SILVA CARVALHO. A empresa poderá prorrogar o visto até 25/02/2027, com apresentação de nova Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA-SP, com validade para o exercício. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Nader Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1707/2026	
Referência:	Processo nº J2026/053967-2	
Interessado:	Apidutos Proteção Catódica E Inspeção	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/053967-2, considerando que a empresa API SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA da cidade de Joinville/SC encaminha alteração contratual para análise e manifestação. CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter por objeto social prestação de serviços de consultoria, projetos, inspeção, instalação, operação, manutenção e assistência técnica de engenharia, compreendendo: Projetos, instalação, inspeção, manutenção e monitoramento de sistemas de proteção catódica; Desenvolvimento, instalação e manutenção de dispositivos de monitoramento remoto, automação, telemetria e instrumentação industrial; Inspeção da integridade de revestimentos anticorrosivos de dutos, tubulações, tanques, estruturas metálicas e demais ativos industriais; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Consultoria, elaboração de projetos, instalação, medição, ensaios e manutenção de sistemas de aterramento (inclusive área de válvulas), proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), medição de resistividade do solo, análise de risco e classificação de áreas; Consultoria, projetos, instalação, operação e manutenção de válvulas, atuadores, sistemas de controle e automação; Treinamento e capacitação profissional nas áreas de engenharia, manutenção, integridade de ativos, proteção catódica, corrosão, automação e gestão; Importação, exportação, representação comercial, comercialização, locação e assistência técnica de máquinas, equipamentos, instrumentos e materiais destinados à construção, inspeção, operação e manutenção de dutos, instalações industriais e sistemas de proteção contra corrosão; Construção, montagem, operação, manutenção e inspeção de redes de transporte por dutos, exceto para água e esgoto; Perfuração e construção de poços de água; Prestação de serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas destinados à execução de obras; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Execução de obras de montagem industrial; Aplicação de revestimentos anticorrosivos, revestimentos especiais, resinas e compósitos em estruturas e equipamentos industriais; Administração, gerenciamento e fiscalização de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e demais estruturas temporárias; Representação comercial de máquinas, equipamentos, instrumentos e tecnologias voltadas aos segmentos industrial, de infraestrutura, petróleo, gás, energia, mineração e saneamento; Comércio atacadista e varejista de materiais elétricos, materiais de construção, equipamentos industriais, instrumentos de medição, automação, proteção contra corrosão e produtos correlatos; Elaboração de desenhos técnicos, projetos de engenharia e arquitetura;

Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, testes, ensaios, inspeções, diagnósticos, certificações, comissionamento e análises técnicas; Reparação, manutenção, calibração e assistência técnica de equipamentos eletroeletrônicos, computadores, equipamentos periféricos, instrumentos de medição, automação e controle industrial. CLÁUSULA SEGUNDA. CARLOS EDUARDO DA COSTA admitido neste ato. CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio Marcelo Ramos transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio Carlos Eduardo da Costa, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação. CLÁUSULA QUARTA. O capital totalmente integralizado de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído: MARCELO RAMOS, com 2.046.000 (dois milhões e quarenta e seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.046.000,00 (dois milhões quarenta e seis mil reais) integralizado. CHRISTOPHER BENJAMIM BELEN, com 22.000 (vinte e dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) integralizado. NICHOLAS SOARES FELIPINI, com 66.000 (sessenta e seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) integralizado. SELSO EZIQUEL DE SOUZA JUNIOR, com 22.000 (vinte e dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) integralizado. VINICIUS PAWLASKI JEREMIAS, com 22.000 (vinte e dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) integralizado. CARLOS EDUARDO DA COSTA, com 22.000 (vinte e dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) integralizado. Total R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais). Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1708/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051861-6	
Interessado:	Gregston Marques Pereira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051861-6, considerando que o Profissional GREGSTON MARQUES PEREIRA, requer a baixa da ART: 1320260062560. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Baixa da ART: 1320260062560. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1709/2026	
Referência:	Processo nº J2026/051940-0	
Interessado:	Portela Sonorização	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/051940-0, considerando que a empresa Adelson Alves Portela, requer a inclusão do Engenheiro Eletricista Lucas Ângelo – ART nº 1320260101649, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a inclusão do Engenheiro Eletricista Lucas Ângelo – ART nº 1320260101649, como Responsável Técnico, pela empresa Adelson Alves Portela. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1710/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051544-7	
Interessado:	João Victor Trajano Pilan	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051544-7, considerando que o interessado requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO em 31/07/2023 pelo Curso de Engenharia Elétrica. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-SP: “Artigo 33 do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933, alíneas “f” a “i” e alínea “j” aplicada às alíneas citadas, bem como as previstas no Artigo 7º da Lei nº 5.194/66, para o desempenho das atividades relacionadas nos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA.” Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1711/2026	
Referência:	Processo nº J2026/052917-0	
Interessado:	A12 Eng Mec Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/052917-0, considerando que a empresa interessada, A12 ENG MEC LTDA, requer registro de pessoa jurídica, visando o cumprimento do art. 59 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 9º da Resolução 1.121/19 do Confea; A interessada indica como responsável técnico o Engenheiro Mecânico MARCOS SILVERIO FILHO, que registrou a ART de cargo/função nº 1320260105098; Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro de pessoa jurídica da empresa A12 ENG MEC LTDA, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico MARCOS SILVERIO FILHO, que terá as seguintes restrições: construção de edifícios; engenharia de segurança do trabalho; engenharia elétrica. A empresa está apta a desempenhar apenas atividades técnicas circunscritas nas atribuições dos responsáveis técnicos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1712/2026	
Referência:	Processo nº J2026/054641-5	
Interessado:	Atha Engenharia Eletrica	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/054641-5, considerando que a empresa interessada J. C. F. Instalações Elétricas Ltda, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista André Fernando Sachi Marques, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o VISTO da empresa J. C. F. Instalações Elétricas Ltda, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Elétrica, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista André Fernando Sachi Marques, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia a 24/02/2027. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1713/2026	
Referência:	Processo nº J2026/054290-8	
Interessado:	Track Land Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/054290-8, considerando que a empresa TRACK LAND LTDA apresenta a 9ª Alteração Consolidadora de Contrato Social para análise, ficando assim o ato constitutivo: 1) DA RAZÃO SOCIAL: TRACK LAND LTDA, de acordo com a cláusula primeira. 2) DA NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Empresária Limitada. 3) DA SEDE: Rua Francisco Bento, nº 206, Itanhangá Park, CEP 79.003-030, Campo Grande/MS, de acordo com a cláusula primeira. 4) DO OBJETO SOCIAL: de acordo com a cláusula segunda, o objeto social da sociedade compreende ramo de prestação de atividades de serviços de segurança, tais como: a prestação de serviços de monitoramento tecnológico e telemétrico de frotas e veículos, mediante uso de sistemas de geolocalização (GPS) e sistemas inteligentes de transporte, visando a otimização logística e a geração de dados operacionais, o desenvolvimento, licenciamento, customização e comercialização de programas de computador (softwares) e plataformas digitais, o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (hosting), a operação de portais e provedores de conteúdo para disponibilização de informações via web, a consultoria em tecnologia da informação e suporte técnico especializado. serviços de engenharia, planejamento e programação de linhas pertinente ao transporte de pessoas nível urbano, interurbano, estadual e nacional, consultoria e assessoria no estudo e elaboração de editais e seus anexos para implementação de transportes coletivos e cargas nível urbano, interurbano, estadual e nacional, consultoria e assessoria no estudo e elaboração de editais e seus anexos para implementação de estacionamento rotativo, consultoria e assessoria no estudo e elaboração de editais e seus anexos para implementação de remoção e guarda (guincho) de veículos em pátio, estudos organizacionais relacionados com serviços de engenharia, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia, serviços técnicos de engenharia, envolvendo as atividades de planejamento urbano, estadual, nacional, planos de mobilidade, planos diretores e legislação, estudos de terminais urbanos, rodoviários e de carga ou de passageiros, fiscalização, auditoria e gerenciamento dos serviços de engenharia, transporte, zona azul, guincho, pátio, administração de terminais, desenvolvimento de projetos e tecnologias de transportes, projetos executivo de transportes, dimensionamento de linhas, rede, frota e infraestruturas como garagens, pátios, terminais de transferência e integração, auditorias de base de dados geradas por sistemas eletrônicos e físicos de venda de passagens e bilhetagem, estudo de integração física e eletrônica de passageiros, estudo de sistemas intermodais de cargas, implementação, treinamento, auditorias e assessoria na implementação de sistemas de monitoramento da frota e centro de controle operacional, regulamentação dos serviços de

transportes, projetos de engenharia de tráfego, planos de ação para o transporte e trânsito, plano de mobilidade urbana, planejamento de operações por fretamento particular e escolar, estudo e elaboração de rotas (roteirização) para linhas de transporte coletivo de passageiros e cargas, diagnóstico e planejamento da rede de transporte, elaboração de EPT, editais, projetos serviços de engenharia, transporte, zona azul, guincho, pátio, administração de terminais, análise crítica de contratos, seu monitoramento, auditoria técnica e econômica através de verificação independente, serviços de cartografia, topografia e geodesia, incluindo especificamente atividades de georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos, levantamentos topográficos e aerofotogrametria, assessoria, orientação e assistência prestada as empresas em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle e gestão, planejamento e implementação de indicadores de gestão KPIs níveis estratégicos, táticos e operacionais com efetiva análise crítica com propostas de melhoria, implementação de modelos de gestão, administração, gerenciamento, treinamento e operação de transporte coletivo de passageiros e cargas, elaboração de requisitos técnicos e legislação pertinente ao transporte de pessoas nível urbano, interurbano, estadual e nacional, implementação de sistemas da qualidade e ambiental. 5) DO CAPITAL SOCIAL: R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), de acordo com a cláusula terceira. 6) DO QUADRO SOCIETÁRIO: de acordo com a cláusula terceira: a) AVA3 PARTICIPAÇÕES S/A; b) JUAN LUCA DUTRA DA SILVA; c) NEXCORE VENTURES LTDA; 7) DA ADMINISTRAÇÃO: de acordo com a cláusula vigésima oitava, a administração da sociedade cabe ao administrador Camillo Dutra Bazzano. Após análise, constatou-se que houve alteração nos seguintes itens: razão social, endereço, objeto social, capital social, componentes. Considerando que a empresa possui em seu quadro técnico profissional da área da engenharia elétrica e eletrônica. Diante do exposto, considerando atendidas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a alteração contratual da empresa interessada, que terá as seguintes restrições: cartografia, topografia e geodésia; georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos; levantamentos topográficos e aerofotogrametria; engenharia de tráfego; engenharia ambiental. A empresa está apta a executar atividades técnicas exclusivas no âmbito das atribuições dos responsáveis técnicos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1714/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051982-5	
Interessado:	Lucio Shigueo Idie	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051982-5, considerando que o Profissional LUCIO SHIGUEO IDIE, requer a baixa da ART': 1320260074821. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Baixa da ART':1320260074821. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1715/2026	
Referência:	Processo nº J2026/052247-8	
Interessado:	A. Tonanni	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/052247-8, considerando que a Empresa Interessada (A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA), requer a inclusão do Engenheiro Eletricista - Eletrônica Lucas de Araujo Caires - ART n. 1320260102964, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Inclusão do Engenheiro Eletricista - Eletrônica Lucas de Araujo Caires - ART n. 1320260102964, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar nas Áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1716/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051870-5	
Interessado:	Daniel Benites Gonçalves	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051870-5, considerando que o profissional interessado Daniel Benites Gonçalves, requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 12/01/2026, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, pela Conclusão do Curso de Engenharia Mecânica. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o Registro do profissional que terá as seguintes atribuições: - Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, - Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º, - Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º. Terá o Título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1717/2026	
Referência:	Processo nº J2026/054393-9	
Interessado:	Cantoia Figueiredo Construcões Elétricas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/054393-9, considerando que a empresa interessada, CANTOIA FIGUEIREDO CONSTRUCOES ELETRICAS, requer registro de pessoa jurídica, visando o cumprimento do art. 59 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 9º da Resolução 1.121/19 do Confea; A interessada indica como responsável técnico o Engenheiro Eletricista DENIS CANTOIA FIGUEIREDO, que registrou a ART de cargo/função nº 1320260107049; Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro de pessoa jurídica da empresa CANTOIA FIGUEIREDO CONSTRUCOES ELETRICAS, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista DENIS CANTOIA FIGUEIREDO, com as seguintes restrições: engenharia civil; engenharia eletrônica; agronomia. A empresa está apta a desempenhar apenas atividades técnicas circunscritas nas atribuições dos responsáveis técnicos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1718/2026	
Referência:	Processo nº J2026/055414-0	
Interessado:	Free Way	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/055414-0, considerando que a empresa FREE WAY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 15.137.229/0001-40, apresenta sua 11ª Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n. 55727274, em 10/07/2026. Por meio do instrumento apresentado, a empresa altera seu objeto social, que passa a compreender: provedor de acesso às redes de comunicações; serviços de comunicação multimídia; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; provedor de voz sobre protocolo de internet – VoIP; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; serviços de telefonia fixa comutada – STFC; atividades de operação de centrais de comutação e meios de comunicação destinados à transmissão de voz e de outros sinais entre pontos fixos determinados; e instalação e manutenção elétrica. Após as alterações promovidas, o contrato social foi consolidado. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o pedido de alteração contratual efetivada pela FREE WAY TECNOLOGIA LTDA, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas área de Tecnologia de Redes de Computadores, com restrição nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA(Instalação e manutenção elétrica), ENGENHARIA ELETRÔNICA(atividades de monitoramento de sistemas de segurança, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação), ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO(desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis) e ENGENHARIA de TELECOMUNICAÇÕES(serviços de telefonia fixa comutada – STFC, atividades de operação de centrais de comutação e meios de comunicação para promover a transmissão de voz e de outros sinais, destinadas à comunicação entre pontos fixos determinados). Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1719/2026	
Referência:	Processo nº F2026/051985-0	
Interessado:	Lucio Shigueo Idie	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/051985-0, considerando que o Profissional LUCIO SHIGUEO IDIE, requer a baixa da ART: 1320260100218. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Baixa da ART: 1320260100218. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1720/2026	
Referência:	Processo nº J2026/053972-9	
Interessado:	Apidutos Proteção Catódica E Inspeção	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/053972-9, considerando que a empresa API SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista Marcelo Ramos como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a inclusão do Eng. Eletricista Marcelo Ramos como responsável técnico na empresa API SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, ART n. 1320260106219. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1721/2026	
Referência:	Processo nº F2026/053070-5	
Interessado:	Lays Andreza Inacio De Abreu	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/053070-5, considerando que a interessada requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomada pelas Faculdades Integradas de Três Lagoas – AEMS EM 18/11/2022 pelo Curso de Engenharia de Produção. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro definitivo da interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Resolução n. 235/75 do Confea, no âmbito de sua formação profissional. Terá o título de Engenheira de Produção. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1722/2026	
Referência:	Processo nº J2026/055261-0	
Interessado:	Tecniwer Service	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/055261-0, considerando que a Empresa Interessada (TECNIWER SERVICE MANUTENCAO ELETRICA LTDA), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Henrique de Souza Ribeiro-ART n. 1320260108311, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica e Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Henrique de Souza Ribeiro-ART n. 1320260108311. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1723/2026	
Referência:	Processo nº F2026/052453-5	
Interessado:	Gabriela Bertin	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/052453-5, considerando que a Profissional GABRIELA BERTIN, requer a baixa das ART's: 1320220037557 e 1320220043352. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Baixa da ART's: 1320220037557 e 1320220043352. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1724/2026	
Referência:	Processo nº J2026/056504-5	
Interessado:	Luz Materiais Elétricos E De Construção	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/056504-5, considerando que a Empresa Interessada (NEUZA CORREA DA SILVA-ME), requer a inclusão do Engenheiro Eletricista Weverton Couto Oliveira - ART n. 1320260109959, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a inclusão do Engenheiro Eletricista Weverton Couto Oliveira - ART n. 1320260109959, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na área de Engenharia Elétrica e Engenharia Eletrônica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1725/2026	
Referência:	Processo nº F2026/053168-0	
Interessado:	Caio Alexandre Gonçalves Lopes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/053168-0, considerando que o profissional interessado, CAIO ALEXANDRE GONÇALVES LOPES, requer o Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/1966. Para tanto, apresenta os documentos constantes do artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomado em 23/02/2024 pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, Campus de Campo Grande/MS, tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Elétrica, Bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o Registro do profissional que terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/1973 do Confea. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1726/2026	
Referência:	Processo nº J2026/056944-0	
Interessado:	Tetra Tech América Do Sul	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/056944-0, considerando que a empresa TETRA TECH ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA da cidade de São Paulo/SP requer o registro no CREA-MS para atuação em atividades técnicas na área de engenharia mecânica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro da empresa TETRA TECH ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico EDUARDO AYRES YASSUDA, ART n. 1320260111331, exclusivamente no âmbito da engenharia mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1727/2026	
Referência:	Processo nº F2026/054294-0	
Interessado:	Luana Cristina Almeida Feitosa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/054294-0, considerando que a Profissional LUANA CRISTINA ALMEIDA FEITOSA, requer a baixa das ART's: 1320250104518, 1320250106651, 1320250108253, 1320250114013, 1320250158823, 1320250163516, 1320260094271. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu a Baixa das ART's: 1320250104518, 1320250106651, 1320250108253, 1320250114013, 1320250158823, 1320250163516, 1320260094271. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1728/2026	
Referência:	Processo nº F2026/052274-5	
Interessado:	Rafael Francisco Bernardes Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/052274-5, considerando que o profissional interessado Rafael Francisco Bernardes Junior, requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 10/08/2026, pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci, pela conclusão do Curso de Engenharia Mecânica. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o Registro do profissional que terá as atribuições do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, combinado com o § 1º do artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 do Confe e artigo 12º da Resolução nº 218/73 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1729/2026	
Referência:	Processo nº F2026/053666-5	
Interessado:	Moisés Rodrigo Vicente	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/053666-5, considerando que o interessado requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR em 14 de agosto de 2026, pelo Curso de Engenharia de Produção na modalidade EaD. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea – PR: Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 1º, Resolução do Confea N.º 235/1975 e Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º. Terá o título de Engenheiro de Produção. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1730/2026	
Referência:	Processo nº F2026/053674-6	
Interessado:	Bruno Conrado Dos Santos Soares Reis	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/053674-6, considerando que o interessado, Bruno Conrado dos Santos Soares Reis, requer registro provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152/2025 do Confea. Colou grau em 17/08/2026 pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), por haver concluído o curso de Engenharia Elétrica, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro provisório do interessado, que terá o título de “Engenheiro Eletricista” e as seguintes atribuições: Art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, art. 2º e 3º da Resolução 1.156/2025, combinadas com as atividades 01 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 2016. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1731/2026	
Referência:	Processo nº F2026/054296-7	
Interessado:	Airton Moras Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/054296-7, considerando que o interessado requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN em 09/02/2023 pelo Curso de Engenharia Mecânica. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, podendo realizar todas as 18 atividades do artigo 1º da resolução 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Mecânico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1732/2026	
Referência:	Processo nº F2026/054614-8	
Interessado:	Renan Gabriel Gonçalves Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/054614-8, considerando que o interessado, Renan Gabriel Gonçalves da Silva, requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152/2025 do Confea. Diplomou-se em 09/02/2023 pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, por haver concluído o Curso de Engenharia Mecânica, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro definitivo do interessado, que terá o título de Engenheiro Mecânico e as seguintes atribuições: Artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, podendo realizar todas as 18 atividades do artigo 1º da resolução 218. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
Reunião	Ordinária	N.395 RO de 10 de setembro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEEM/MS n.1733/2026	
Referência:	Processo nº F2026/055594-5	
Interessado:	Vinicius Alves De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/055594-5, considerando que o interessado requer registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pelo Centro Universitário Internacional – Uninter em 04/02/2026 pelo Curso de Engenharia Elétrica. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador que deferiu o registro definitivo do interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º e Resolução do Confea N.º 1.156/2025 - Art. 2º e 3º. Terá o título de Engenheiro Eletricista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Rafael Ferreira Gregolin, Djair Teruel Bergamo, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Luiz Carlos Santini Junior e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de setembro de 2026.

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab. Wilson Espindola Passos
Coordenador da CEEEM